TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste documento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTO DOS CONDICIONADORES DE AR COM RETIRADA DO APARELHO DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTO DOS CONDICIONADORES DE AR COM RETIRADA DO APARELHO DE DIVERSAS MARCAS E POTÊNCIAS.	SERVIÇO	200	150,00	30.000,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE AR-CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	CABO PP 2 X 2,5MM	M	100	2,26	226,00
3	TUBO DE COBRE 1/2	M	25	20,42	510,50
4	TUBO DE COBRE 1/4	M	50	9,60	480,00
5	TUBO DE COBRE 3/8	M	50	16,00	800,00
6	TUBO DE COBRE 5/8	M	10	29,98	299,80
7	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 1/4	M	50	10,58	529,00
8	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 1/2	M	25	2,00	50,00
9	ISOLANTE TERMICO PARA TUBO 3/8	M	50	4,30	215,00
10	CAPACITOR 380 V 2UF	UND	20	5,75	115,00
11	CAPACITOR 380 V 6UF	UND	20	25,89	517,80
12	CAPACITOR 380 V 25UF	UND	10	18,00	180,00
13	CAPACITOR 380 V 30UF	UND	10	18,00	180,00

14	COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU	UND	3	414,99	1.244,97
15	COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU	UND	4	447,70	1790,80
16	COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU	UND	1	634,20	634,20
17	COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU	UND	1	1.060,00	1.060,00
18	CARGA DE GÁS R410	UND	20	250,00	5.000,00
19	CARGA DE GÁS R22	UND	20	120,00	2.400,00
20	CARGA DE GÁS R32	UND	10	176,60	1.766,00
21	HÉLICE PARA AR CONDICIONADO	UND	5	100,60	503,00
				VALOR TOTAL	**48.502,07**

1.1. Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.2. O prazo de vigência da **ata de registro de preços** é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.3. Os prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pauta deste objeto de contrato tem a finalidade de atender a demanda dos prédios públicos deste município, relacionada à instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, com o intuito de manter os aparelhos de ar-condicionado em perfeitas condições de uso. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e higienização com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, que são indispensáveis para contribuição do bem-estar, bem como na busca também pela eficiência e longevidade dos equipamentos, além de minimizar os gastos com energia, gás e outros componentes.

2.1 Além disso, podemos citar também a importância de proporcionar um ambiente confortável para a execução dos serviços públicos municipais, tanto para os servidores como para os usuários da Administração Pública Municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTO DOS CONDICIONADORES DE AR COM RETIRADA DO APARELHO DE DIVERSAS**

MARCAS E POTÊNCIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, que deverá ser realizado por meio de **Dispensa de licitação** na modalidade de **MENOR PREÇO**, nos termos dos artigos: da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.3 Os serviços a serem prestados se configuram como contínuos, poderão ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência e respeitadas as normas da ANVISA, em especial a Resolução Anvisa nº 09, de 16.01.2003 (Padrões de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo) e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial ABNT NBR 16401, de 04.08.2008 (instalações de ar-condicionado centrais e unitários) e ABNT NBR 7256:2005, de 30.03.2005 (tratamento do ar em estabelecimentos de saúde).

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4.6 Obrigações da administração municipal enquanto contratante

4.6.1 Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.
4.6.2 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.
4.6.3 Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos serviços em tela.
4.6.4 Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.6.5 Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

4.6.6 Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

4.7 Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

4.7.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contração.

4.7.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.7.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.7.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.7.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

4.7.6 A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os **serviços serão executados** no âmbito do município de Serrania/MG, na zona urbana e rural, **conforme observações constantes na Ordem de Serviço e detalhamentos constantes na tabela do item 1.**

5.2 **Os serviços descritos na tabela constante no item 1 deverão ser cumpridos fielmente**, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

5.3 O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade elencados neste Termo de Referência;

5.4 Os **locais de execução dos serviços serão no município de Serrania/MG**, tanto em setores da zona urbana como da zona rural das diversas secretarias, sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, onde, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os **equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 02 (dois) dias**, salvo justificativa aceita pela contratante.

5.5 **Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 02 (dois) dias** mediante o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@serrania.mg.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço.**

5.6 Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.6.1 Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

5.6.2 Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

5.6.3 Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

5.6.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

5.6.5 Vale salientar que, por se tratar de **manutenção de equipamentos de arcondicionado**, algumas observações no tocante às **regras específicas** que deverão ser cumpridas serão elencadas a fim de buscar melhor qualidade nos serviços prestados, conforme cláusulas a seguir:

5.6.6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.6.6.1 A contratada executará os serviços conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

5.6.7 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.6.7.1 Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

5.6.7.2 **As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas.**

5.6.7.3 Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Contratante, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

5.6.7.4 Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

5.6.7.5 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

5.6.7.6 A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

5.6.8 DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS:

5.6.8.1 A empresa contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

5.6.8.2 A CONTRATADA arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

5.6.9 DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES E SUBSTITUIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E DA GARANTIA DO OBJETO

5.6.9.1 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, mediante a emissão de ordem de serviço, limitados aos quantitativos especificados neste Termo de Referência, com o fim de assegurar a regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

5.6.9.2 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos poderão ser reparados no local em que se encontram instalados, na impossibilidade deverão ser removidos para a sede da Fornecedora, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

5.6.9.3 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.6.9.4 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa.

5.6.9.5 A Fornecedora deverá, também, manter um serviço dotado de comunicação exclusiva para atendimento as chamadas de emergência.

5.6.9.6 Em havendo necessidade de substituição/complementação de peças, a fornecedora deverá elaborar relatório circunstanciado e orçamento das peças a serem substituídas/complementadas para que o órgão requisitante providencie a correta solicitação dos serviços/aquisições, para assim concluir a execução dos serviços de manutenção antes iniciado.

5.6.9.7 A Fornecedora deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5.6.9.8 **A garantia dos serviços executados será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.**

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O **Município de Serrania** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Serrania/MG** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

6.6.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;
b. A data da emissão;
c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
d. O período respectivo de execução do contrato;
e. O valor a pagar; e
f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12 situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação** com adoção do critério de julgamento por **MENOR VALOR**.

9- ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado para a contratação foi levantado pelo https://fontedeprecos.com.br/ tendo por base valores, ficando para tanto, a importância global estimada de **R$ 48.502,07 (quarenta e oito mil, quinhentos e dois e sete centavos).**

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário e serão informadas também na emissão da nota de empenho ou documento equivalente, por se tratar de registro de preços. Projeto: 08.244.0006.2.115 Manutenção das Atividades do Departamento de desenvolvimento Social. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 430. Projeto: 10.301.0007.2.072 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 290/291/292. Projeto: 10.122.0019.2.069 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde BLGES. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 268. Projeto: 04.122.0019.2.256 Manutenção das Atividades do Departamento de Adm. e Convênios. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 600. Projeto: 12.361.0017.2.052 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 202/2023/204.

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Fundamentação: A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes

Serrania-MG, 07 de março de 2025.

Ademilson dos Santos
Gestor de Patrimônio